

PORTARIA Nº 3.072/SAR, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018.

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC 43.17-I EASA, emenda 01.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, o art. 15 da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.020772/2018-30,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 43.17-I EASA, emenda 01, referente ao *Maintenance Annex Guidance Between the European Aviation Safety Agency (EASA) for the European Union and Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) for Brazil*, revisão 01, 16 de junho de 2016.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC.

Art. 2º No caso de constatação de nova infração ao mesmo requisito normativo, ocorrida no prazo estabelecido pelo respectivo Elemento de Fiscalização - EF, será aplicada providência administrativa sancionatória adicionalmente à providência administrativa definida no CEF.

Art. 3º Os relatos voluntários de deficiências não intencionais em segurança operacional, perigos ou ocorrências devem ser incentivados, assegurado o sigilo da fonte e examinados na adoção de providências sancionatórias.

Art. 4º Este CEF não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização de natureza de ação fiscal, conforme definição constante na Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, art. 2º, inciso III, alínea “b”.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito das atividades de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal - SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual pode ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de existência de risco iminente.

Art. 5º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 61/SAR, de 9 de janeiro de 2017, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.12, nº 2 de 13 de janeiro de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de 4 de dezembro de 2018.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

ANEXO À PORTARIA Nº 3.072/SAR, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018.

Compêndio de Elementos de Fiscalização RBAC nº 43.17-I EASA

Código	Título	Enquadramento Normativo**	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
EASA 001	Suplemento ao MOM	AGR-BR-UE, Anexo B §8, Apêndice B1, §1.1.1(b)(i)	A revisão do suplemento ao MOM utilizado pela organização de manutenção é a mesma indicada no ofício de aprovação emitido pela ANAC e possui assinatura do atual Gestor Responsável.	Há divergência entre as revisões do suplemento utilizado pela OM e do suplemento aprovado pela ANAC.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico certificadas RBAC 145 com reconhecimento da EASA.	Preventiva	24
EASA 002	Suplemento ao MOM	AGR-BR-UE, Anexo B §8, Apêndice B1, §1.1.1(b)(i)	A revisão do suplemento ao MOM utilizado pela organização de manutenção é a mesma indicada no ofício de aprovação emitido pela ANAC e possui assinatura do atual Gestor Responsável.	Não há assinatura do GR no suplemento.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico certificadas RBAC 145 com reconhecimento da EASA.	Preventiva	24
EASA 003	Suplemento ao MOM – Sistema de Garantia da Qualidade	AGR -BR-UE, Anexo B, Apêndice B1, §1.1.1(b)(ii)	Há evidências de que o setor responsável pela auditoria de garantia da qualidade é independente dos setores de execução de manutenção e inspeção (ref.: MAG Section B Appendix 2: Example EASA Supplement. Chapter 14).	O suplemento não contém procedimentos detalhados para assegurar a operação de um sistema de controle de qualidade independente.	Organizações de Manutenção com reconhecimento da EASA.	Preventiva	24
EASA 004	Suplemento ao MOM – Sistema de Garantia da Qualidade	AGR -BR-UE, Anexo B, Apêndice B1, §1.1.1(b)(ii)	Há evidências de que a organização de manutenção está realizando as auditorias de procedimentos e de produtos (uma vez ao ano), pelo menos em cada linha de produto primária, cobrindo todas as bases da empresa (principal e secundárias) (ref.: MAG Section B Appendix 2: Example EASA Supplement. Chapter 14).	Não há evidências da realização das auditorias anuais de procedimentos e de produtos, pelo menos em cada linha de produto primária, cobrindo todas as bases da empresa.	Organizações de Manutenção com reconhecimento da EASA.	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo**	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
EASA 005	Suplemento ao MOM – Sistema de Garantia da Qualidade	AGR -BR-UE, Anexo B, Apêndice B1, §1.1.1(b)(ii)	Há evidências de que os resultados das auditorias (NC) foram registrados, há prazo para correção e estão sendo acompanhados e corrigidos em um intervalo de tempo estabelecido (ref.: MAG Section B Appendix 2: Example EASA Supplement. Chapter 14).	Não há evidências de que houve registro dos resultados das auditorias (NC), com prazo para correção e com acompanhamento e correção em um intervalo de tempo estabelecido.	Organizações de Manutenção com reconhecimento da EASA.	Preventiva	24
EASA 006	Suplemento ao MOM – Sistema de Garantia da Qualidade	AGR -BR-UE, Anexo B, Apêndice B1, §1.1.1(b)(ii)	Há evidências de envolvimento do gestor responsável no acompanhamento da correção das NC. (ref.: MAG Section B Appendix 2: Example EASA Supplement. Chapter 14).	Não há evidências do envolvimento do gestor responsável no acompanhamento da correção das não conformidades.	Organizações de Manutenção com reconhecimento da EASA.	Sancionatória	N/A
EASA 007	Suplemento ao MOM – Sistema de Garantia da Qualidade	AGR -BR-UE, Anexo B, Apêndice B1, §1.1.1(b)(ii)	As correções das NC apresentadas são satisfatórias para endereçar os problemas encontrados (ref.: MAG Section B Appendix 2: Example EASA Supplement. Chapter 14).	Não há evidências que as correções apresentadas são satisfatórias para endereçar os problemas encontrados.	Organizações de Manutenção com reconhecimento da EASA.	Preventiva	24
EASA 008	Suplemento ao MOM – Aprovação para Retorno ao Serviço	AGR -BR-UE, Anexo B, Apêndice B1, §1.1.1(b)(iii)	Ao realizar manutenção em aeronaves foi feita APRS de acordo com o RBAC 43, com o MAG e com requisitos EASA (nos casos de alterações/reparos e aplicação de diretrizes EASA) (MAG Section B Appendix 2: Example EASA Supplement. Chapter 12).	Há evidências que aprovações para retorno ao serviço após manutenção em aeronaves foram feitas em desacordo ao RBAC 43, ao MAG e aos requisitos da EASA (nos casos de alterações/reparos e aplicações de diretrizes EASA)	Organizações de Manutenção com reconhecimento da EASA.	Sancionatória	N/A
EASA 009	Suplemento ao MOM – Aprovação para Retorno ao Serviço	AGR -BR-UE, Anexo B, Apêndice B1, §1.1.1(b)(iii)	Em relação à manutenção em componentes, motores e hélices, foram utilizados componentes aceitáveis pela EASA. Há evidências de que foi emitido o F-100-01 (SEGVOO 003) preenchido como previsto no MAG. (MAG Section B Appendix 2: Example EASA Supplement. Chapter 10).	Não há evidências do preenchimento do F-100-01 (SEGVOO 003) seguindo previsão do MAG após a manutenção em componentes, motores e hélices.	Organizações de Manutenção com reconhecimento da EASA.	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo**	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
EASA 010	Suplemento ao MOM – Aprovação para Retorno ao Serviço	AGR -BR-UE, Anexo B, Apêndice B1, §1.1.1(b)(iv)	Para organizações de manutenção que possuem certificação célula, há evidências de que é verificada a validade do CA e “Airworthiness Review Certificate” antes da emissão do documento de aprovação para retorno ao serviço?	Não há evidências de que é verificada a validade do CA do “Airworthiness Review Certificate” antes da emissão do documento de aprovação para retorno ao serviço.	Organizações de Manutenção com reconhecimento da EASA.	Preventiva	24
EASA 011	Suplemento ao MOM – Reparos e alterações	AGR -BR-UE, Anexo B, Apêndice B1, §1.1.1(b)(v)	Reparos em componentes críticos (conforme definição do MAG), foram realizados utilizando dados técnicos previamente aprovados pela EASA? (ref.: MAG Section B Appendix 2: Example EASA Supplement. Chapter 08).	Não há evidências que reparos em componentes críticos (conforme definição do MAG) foram realizados utilizando dados técnicos previamente aprovados pela EASA.	Organizações de Manutenção com reconhecimento da EASA.	Sancionatória	N/A
EASA 012	Suplemento ao MOM – Fatores humanos	AGR -BR-UE, Anexo B, Apêndice B1, §1.1.1(b)(vi)	O programa de treinamento, aprovado pela ANAC, inclui treinamento inicial e recorrente em fatores humanos, cobrindo os tópicos mencionados no exemplo de suplemento contido no MAG (ref.: MAG Section B Appendix 2: Example EASA Supplement. Chapter 17).	O programa de treinamento, aprovado pela ANAC, não inclui treinamento inicial e recorrente em fatores humanos, ou não cobre os tópicos mencionados no exemplo de suplemento contido no MAG.	Organizações de Manutenção com reconhecimento da EASA.	Preventiva	24
EASA 013	Suplemento ao MOM – Fatores humanos	AGR -BR-UE, Anexo B, Apêndice B1, §1.1.1(b)(vi)	Há evidências de que o pessoal que atua em manutenção (mecânicos, auxiliares, supervisores, inspetores) está sendo treinado nos intervalos definidos no programa? (ref.: MAG Section B Appendix 2: Example EASA Supplement. Chapter 17)	Não há evidências de que o pessoal que atua em manutenção (mecânicos, auxiliares, supervisores, inspetores) está sendo treinado nos intervalos definidos no programa de treinamento.	Organizações de Manutenção com reconhecimento da EASA.	Preventiva	24
EASA 014	Suplemento ao MOM – Dificuldades em Serviço	AGR -BR-UE, Anexo B, Apêndice B1, §1.1.1(b)(vii)	A organização de manutenção possui um Sistema para reporte dos defeitos, falhas ou condições não aeronavegáveis à EASA, ao detentor do certificado de tipo da aeronave e ao operador/cliente.	A organização de manutenção não possui um sistema para reporte dos defeitos, falhas ou condições não aeronavegáveis à EASA, ao detentor do certificado de tipo da aeronave e ao operador/cliente.	Organizações de Manutenção com reconhecimento da EASA.	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo**	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
EASA 015	Suplemento ao MOM – Dificuldades em Serviço	AGR -BR-UE, Anexo B, Apêndice B1, §1.1.1(b)(vii)	A Organização fez uso do sistema para reporte dos defeitos, falhas ou condições não aeronavegáveis à EASA quando identificado algum caso de falha?	A Organização não fez uso do sistema para reporte dos defeitos, falhas ou condições não aeronavegáveis à EASA quando identificado algum caso de falha.	Organizações de Manutenção com reconhecimento da EASA.	Sancionatória	N/A
EASA 016	Suplemento ao MOM – Ordens de Serviço	AGR -BR-UE, Anexo B, Apêndice B1, §1.1.1(b)(viii)	A organização de manutenção garante que a ordem de serviço do cliente contém detalhes do escopo do trabalho, incluindo as diretrizes de aeronavegabilidade EASA e outras instruções mandatórias e cumpre fielmente a elas. (ref.: MAG Section B Appendix 2: Example EASA Supplement. Chapter 7)	A organização de manutenção não garante que a ordem de serviço do cliente contém detalhes do escopo do trabalho, incluindo as diretrizes de aeronavegabilidade EASA e outras instruções mandatórias e cumpre fielmente a elas.	Organizações de Manutenção com reconhecimento da EASA.	Preventiva	24
EASA 017	Suplemento ao MOM – Subcontratação	AGR-BR-UE, Anexo B, Apêndice B1, §1.1.1(b)(ix)	São identificadas claramente as empresas contratadas para execução de serviços em produtos EASA (ref.: MAG Section B Appendix 2: Example EASA Supplement. Chapter 16).	Não são identificadas claramente as empresas contratadas para execução de serviços em produtos EASA.	Organizações de Manutenção com reconhecimento da EASA.	Preventiva	24
EASA 018	Suplemento ao MOM – Subcontratação	AGR-BR-UE, Anexo B, Apêndice B1, §1.1.1(b)(ix)	Ao contratar uma empresa não certificada EASA, a oficina contratante garante que a aprovação para retorno ao serviço é feita por uma organização aprovada EASA Part 145 (ref.: MAG Section B Appendix 2: Example EASA Supplement. Chapter 16).	A oficina contratante não garante que a aprovação para retorno ao serviço é feita por uma organização aprovada EASA Part 145, no caso da contratação de uma empresa não certificada EASA.	Organizações de Manutenção com reconhecimento da EASA.	Preventiva	24
EASA 019	Suplemento ao MOM – Manutenção Fora de Sede	AGR-BR-UE, Anexo B, Apêndice B1, §1.1.1(b)(x)	Os procedimentos da organização de manutenção para a realização de serviços fora de sede são adequados e estão sendo utilizados apropriadamente (ref.: MAG Section B Appendix 2: Example EASA Supplement. Chapter 19).	Os procedimentos da organização de manutenção para a realização de serviços fora de sede não são adequados e não estão sendo utilizados apropriadamente.	Organizações de Manutenção com reconhecimento da EASA.	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo**	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
EASA 020	Suplemento ao MOM – Hangares cobertos	AGR-BR-UE, Anexo B, Apêndice B1, §1.1.1(b)(xi)	A organização de manutenção utiliza um hangar coberto no caso de manutenção de base.	A organização de manutenção não utiliza um hangar coberto no caso de manutenção de base.	Organizações de Manutenção com reconhecimento da EASA.	Sancionatória	N/A

*Uma vez ocorrida nova infração dentro do prazo estipulado no EF, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, conforme disposto no art. 2º desta Portaria.

** AGR: Acordo sobre segurança da aviação civil entre Brasil e União Europeia.

Emenda 01 ao CEF 43.17-I EASA:

Exclusão da primeira página do CEF 43.17-I EASA. Exclusão da coluna “Classes de Fiscalização”. Exclusão da coluna “Validade (dias)”.

Reordenação das colunas de acordo com Instrução Normativa nº 81.

Inclusão da coluna de “Providência Administrativa”. Inclusão da coluna de “Resp. pelo EF” (Responsável pelo EF). Inclusão da coluna “Prazo* (meses)”.

Adequação da coluna “Risco da não conformidade” para as orientações da ITD 143-02, classificando o risco da tipificação das não conformidades como menor, maior e crítico. Adequação do código dos EF. Adequação dos EF, de modo que cada EF tenha apenas uma tipificação de não conformidade.

Substituição da primeira página do CEF pela Portaria de aprovação.